LEI Nº 3052/2020, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre alteração da Lei 3029/2020, na forma da Lei que indica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal de Picos aprova e o Exmº. Sr. Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Após aprovação desta Lei, fica alterado o Artigo 1º da Lei Municipal nº 3029/2020, de 29/05/2020, que passa a vigorar da seguinte forma:

,

"Art. 1º - .....,
localizado na Rua Projetada 126 com a Rua Projetada 129, Quadra 65, no Conjunto Habitacional Luiza Gomes de Medeiros (Morada Nova), nesta cidade de Picos-PI."

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM 22 DE SETEMBRO DE 2020.

Pe José Walmir de Lima

Pe. José Walmir de Lima
Prefeito Municipal

A Ordem do dia da sessão de hoje
Sala das sessões da Câmara
Municipal de Picos
Em 13 / 08 / 20

Presidente

APROVADO EM: primeira
DISCUSSÃO POR: unanimidade
SALA DAS SESSÕES, EM: 27/08/20

Secretário

APROVADO EM: segunda
DISCUSSÃO POR: unanimidade
SALA DAS SESSÕES, EM: 03/09/20

Secretário

A SANÇÃO
Sala das Sessões, Em 03 / 09 / 20

PRESIDENTE

LEVADO A SANÇÃO NESTA DA
Câmara Municipal de Picos
Em 18 / 09 / 20

Secretário da Câmara